



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1977, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1991.

Estabelece horário de funcionamento de empresa farmacêutica.

MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e especialmente o quanto lhe confere a Lei Municipal nº 1050, de 05 de outubro de 1977, e,

Considerando que a Firma JOÃO MACIEL GARCIA-ME, estabelecida nesta cidade, à rua Dr. Luiz Miranda nº 805, satisfaz os requisitos da Lei Municipal nº 1050, de 05 de outubro de 1977, em condições de manter instalada uma farmácia com funcionamento noturno na cidade;

Considerando ademais que o funcionamento de farmácia em período noturno, não pode constituir-se em monopólio, posto que seria vedado pela Constituição e pelos princípios gerais de direito,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - A Firma JOÃO MACIEL GARCIA-ME, estabelecida à Rua Dr. Luiz Miranda nº 805, a partir desta data, funcionará no horário abaixo, sem prejuízo das farmácias autorizadas pelos Decretos Municipais nºs 965 de 08 de outubro de 1977 e 1684 de 07 de agosto de 1986:

- Das 7:00 às 00:00 hora, diariamente, inclusive aos domingos, dias santificados e feriados, com portas abertas, e,
- De 00:00 hora até às 7:00 horas, com atendimento ao público nas chamadas de campanha, colocada em ponto visível no estabelecimento.



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

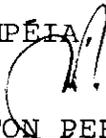
DECRETO Nº 1977/91.

f.2.

Artigo 2º - As infrações deste Decreto serão punidas e a multa constante do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1018, de 14 de agosto de 1976.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 26 DE FEVEREIRO de 1991.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 26 de fevereiro de 1991.


GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO